



**EDITAL DE LICITAÇÃO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:012/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**Processo Administrativo de Licitação: Nº:014/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial: Nº:012/2019**

**Tipo de licitação:** Menor Preço por Item

**Documento de origem:** Termo de Referência

**Unidade administrativa requisitante:** Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014, que “*Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de São Geraldo da Piedade/MG, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências*”, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e normas complementares e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

**Data e Hora para Início do Credenciamento:** 05 de setembro de 2019 às 09h00.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 05 de setembro de 2019 às 09h20min.

**Local:** Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro - São Geraldo da Piedade.

**Informações e Contato:** Telefax (0xx33) 3238-1117 (Sra. Nilda Maria Pereira Farias), ou e-mail: cplsaogeraldo2@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE** com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.470/0001-68, CEP: 39.723-000, através da **Sra. Nilda Maria Pereira Farias**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal Nº:476, de 09 de maio de 2019, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Oficial **Sra. Cecília Alves Martins**, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 05 de setembro de 2019 às 09h00, sendo a abertura prevista para às 09h20min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, Sala da CPL.

**1.4.** O tempo para concluir o credenciamento é faculdade da Pregoeira Oficial, sendo que qualquer documento faltante no credenciamento, desde que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame, poderá ser lavrado no período do credenciamento, sob pena de declaração falsa, desde que permitido pela Pregoeira.

**1.5.** Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

**1.6.** Caberá a Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

**1.6.1.** Compete exclusivamente a Pregoeira decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

**1.6.1.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pela Pregoeira, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

**1.6.2.** Compete a Pregoeira definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

**1.6.3.** Caberá a Pregoeira tomar quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

## **2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a disputa de preços para o Registro de Preços, visando o futuro fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06 conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

**2.1.1. Obs.:** Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos produtos/materiais em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**2.1.2.** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, os itens poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**2.1.3.** Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal N.º:031, de 10 de junho de 2014.

**2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

**2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

**2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.1.1.** Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, §1º. da Lei Complementar nº. 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

**3.1.2.** Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de



credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**3.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

**3.1.4.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**3.1.4.1. Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

**3.1.4.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

### **3.2. É vedada a participação de empresa:**

**3.2.1.** Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**3.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e suspensa, de acordo com art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.2.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

**3.2.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3.2.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado da Casa Civil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.2.6.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

**3.2.8.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório



competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

**3.2.9.** O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços.**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.**

#### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** Só poderão se credenciar para participar do presente pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo a comprovação ser feita através de Contrato Social no ato do credenciamento.

**4.2.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente (com foto), devendo disponibilizar uma cópia de forma definitiva, que fará parte do credenciamento das empresas.

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.3.1.** Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Anexo III.

**4.5.** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

**4.6.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, sob pena de não credenciamento.

**4.7.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto à Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.



**4.8.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

**4.9.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.10.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

**4.11.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.12.** Para participar do certame a microempresa e empresa de pequeno porte interessada deverá comprovar o enquadrando apresentando, fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo VI, deverão ainda apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.13.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração (Anexo VI) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

*Obs: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.*

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope 1: Proposta de Preços**

**b) Envelope 2: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.**

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 2 - Documentos de Habilitação**  
**A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade**  
**Rua José de Oliveira Costa, 185, São Geraldo da Piedade - MG**  
**Processo Licitatório N°:014/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços N°:012/2019**  
**Abertura: 05 de setembro de 2019**



**Credenciamento: às 09h00**  
**Razão Social da Proponente**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade**  
**Rua José de Oliveira Costa, 185, São Geraldo da Piedade - MG**  
**Processo Licitatório Nº:014/2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019**  
**Abertura: 05 de setembro de 2019**  
**Credenciamento: às 09h00**  
**Razão Social da Proponente**  
**CNPJ**

**5.2.** Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.2.1.** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**5.2.2.** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**5.2.2.1.** as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**5.2.3.** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.2.4.** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**5.2.4.1.** Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

**5.2.5.** constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

**5.2.6.** especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível cotar todos os itens de cada Item.



**5.2.7.** todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.2.7.1.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.2.8.** fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente no Banco do Brasil S.A e praça de pagamento conta corrente no Banco do Brasil.

**5.2.8.1.** se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

**5.3.** quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4.** serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.5.** a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

**6.2.1.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, mesmo que seja declarada vencedora.



**6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “*Proposta Comercial*”<sup>1</sup> no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip), e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

**7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

**7.2.1.** “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

**7.2.2.** O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de São Geraldo da Piedade contendo os itens a ser licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

**7.2.3.** O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

**7.2.4.** O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

**7.3.** O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta impressa e em arquivo eletrônico<sup>2</sup> através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.3.1.** Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Clausula anterior e em papel impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

<sup>1</sup> Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. [http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip)

<sup>2</sup> Ressalta-se que a exigência do arquivo eletrônico da Proposta tem o condão de agilizar o julgamento das propostas, tornando o certame mais célere e vantajoso tanto a Administração quanto para os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**7.3.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**7.3.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**7.3.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.3.5.** Os produtos e materiais deverão serem entregues no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, o constante deste item.

**7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.



## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.1.1.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35<sup>3</sup> da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**8.1.2.** As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 7.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

### **8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:**

**8.3.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

**8.3.2.1.** *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá*

<sup>3</sup> Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



*apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Inciso V, do artigo 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.3.6.** Cópia do Alvará de localização e funcionamento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.8.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

#### **8.4. Qualificação econômico-financeira:**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **8.5 - Documentos que Deverão vir fora do Envelope:**

**8.5.1.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

**8.5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo, emitida pelo Contador da Empresa.



## **8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, serão observado o seguinte:

**8.6.1.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.

**8.6.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**8.6.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.6.1.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.6.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.6.** Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**8.6.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**8.6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**8.6.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**8.6.12.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**8.6.13.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.6.14.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.6.15.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos a Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **8.7 - Disposições Gerais da Habilitação**

**8.7.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.7.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de São Geraldo da Piedade nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.6.3.** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



**8.6.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de São Geraldo da Piedade e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.6.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Geraldo da Piedade e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**9.1.2.** Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**9.1.3.** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



## 10 - JULGAMENTO

**10.1.** O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, o licitante deverá cotar os itens e quantidades constantes de cada item, do qual irá participar com preço unitário por item da proposta.

**10.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**10.4.** A Pregoeira Oficial selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme especificados nos Incisos VII e IX do artigo 4º da Lei 10520/2002, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

(...)

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.5.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, conforme parágrafo 2º do artigo 45 da lei Federal 8666/1993, *in verbis*:

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**10.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**10.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme parágrafo 3º do artigo 48 da lei 8.666/1993, a saber:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de



oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

**10.8.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**10.9.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira Oficial poderá determinar valor mínimo para os lances.

**10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**10.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**10.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**10.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, conforme o artigo 12, do Decreto 3.555/2000, a saber:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**



§ 1º Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**11.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, preceituado no Parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto 3.555/2000, a saber:

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; conforme o inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a saber:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme o inciso XX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a saber:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

**11.5.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme preceituado no Inciso XVIII, do artigo 11, do Decreto 3.555/2000, a saber:

XVIII - o recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o inciso XIX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a saber:

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6.1** Reportando ainda o inciso XIX, do artigo 11, do Decreto 3.555/2000, a saber:

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7.** A contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital seguirá o preceituado no artigo 110, da Lei Federal 8666/93, a saber:

**Art. 110.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.7.1.** todos os prazos iniciam e vencem em dia de expediente, conforme Parágrafo Único do art. 110, da Lei que disciplina licitações e contratos nº 8666/93, a saber:

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

**11.9.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**11.10.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.11.** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile*, *e-mail* ou fora dos respectivos prazos legais;

**11.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, na Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Tel.: (33) 3238-1117 - Email: [cplsaogeraldo2@gmail.com](mailto:cplsaogeraldo2@gmail.com) – Sra. Nilda Maria Pereira Farias – Presidente da CPL.

**11.14.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.15.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Presidente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**12.3.** A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos autos;



**12.4.** A Pregoeira Oficial não adjudicará nenhum item acima da média de preços apresentado no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**12.5.** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, conforme disposto no item 12.1;

### **13 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;

**13.2.** Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito;

**13.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração;

**13.4.** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos.

**13.5.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**13.6.** O Contrato Administrativo a ser firmado obedecerá à Minuta de Contrato Administrativo constante no anexo V deste Edital;

**13.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.8.** O prazo para a execução do contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, se for acordado entre as partes, limitando-se a sua duração total a 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que em conformidade do interesse público.

**13.9.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – Anexo II, na Minuta do Contrato Administrativo - Anexo V e o no Termo de Referência, deste Edital.



## **14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

## **15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**15.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade.

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**15.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 7.666, de 12 de junho de 1993 e artigo 13 do Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, ou quem este determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

**16.3.** A Secretaria Municipal de Administração atestará a entrega dos materiais/produtos do objeto licitado no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**16.4.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade reserva-se o direito de não receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**16.5.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste certame, pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**16.6.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente neste instrumento.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de São Geraldo da Piedade, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável.

**17.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

**17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 19.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;

**17.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Município de São Geraldo da Piedade a ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará os fornecedores, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital;

**17.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**17.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o Município de São Geraldo da Piedade e/ou diretamente com os interessados.

**17.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**17.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**17.5.** O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 7.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**17.6.** Os materiais/produtos/equipamentos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticas às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os imediatamente contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**17.7.** A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na referida Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

**17.8.** Eventuais atrasos na entrega dos materiais/produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.9.** Os materiais/produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

## **18 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São Geraldo da Piedade convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**18.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o Município de São Geraldo da Piedade convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**18.3.** Quando o preço de mercado para dos produtos/materiais, tornarem-se superior aos preços registrados e os fornecedores registrados, mediante requerimento devidamente



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Geraldo da Piedade poderá:

**18.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**18.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

**18.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Geraldo da Piedade procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013.

**18.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**18.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**18.8.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**18.10.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

**18.11.** Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



**18.12.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**18.13.** O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**18.13.1.** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**18.13.2.** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**18.13.3.** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**18.13.4.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

**18.13.4.** Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devesse ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prova que aumento da despesa do contratado.

**18.13.5.** Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração à Contratada, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **19 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de São Geraldo da Piedade, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**19.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de São Geraldo da Piedade, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação;

**19.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos



interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**19.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **21 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I - advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III - multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

VII - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**22.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**22.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão do certame na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**23.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Municipal em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os participantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/00.

**23.3.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido; exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.4.** É facultado à Pregoeira ou ao Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública de Pregão.

**23.5.** As proponentes participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação SRP não implicará direito automático aos fornecimentos pela Contratada.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, caso não haja estipulação em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ressalvando-se que há prazos contados em dias úteis e outros em dias corridos.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.9.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**



**23.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Município, a finalidade, segurança e eficiência da contratação.

**23.11.** A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora licitado que não tenha partido do Setor de Compras deste Município; exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

**23.12.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Virginópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

**23.14.** Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

**23.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**23.16.** Fazem partes integrantes deste edital:

- I) Descrição do Objeto;
- II) Modelo Padrão de Proposta;
- III) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- IV) Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
- V) Modelo de Credenciamento;
- VI) Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VII) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII) Minuta de Contrato Administrativo;
- IX) Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 22 de agosto de 2019.

**NILDA MARIA PEREIRA DE FARIAS**  
Presidente da CPL



## Anexo I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

**1. DO OBJETO** - Registro de Preços para o futuro fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais.

**2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 421.176,36 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

### 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

**3.1.** Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	PR. MÉDIO.	MÉDIA TOTAL
1	"BATERIA 9 VOLTS - POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. SUA QUÍMICA E SEU DESIGN APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, EM COMPARAÇÃO A OUTRAS PILHAS ALCALINAS E ÀS PILHAS COMUNS DE ZINCO-ARBONO."	30	UNID	R\$ 60,09	R\$ 1.802,80
2	"ENCADERNADORA: ENCADERNADORA E PERFURADORA PROFISSIONAL MANUAL, DESENVOLVIDA COM 60 FUIROS PARA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, PASSO DE 06 MM E FURO DE 04 MM, PODENDO SER UTILIZADO SEM PROBLEMAS PARA TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5 OU MENORES. POSSUI AJUSTES DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE COM 4 POSIÇÕES, ALÉM DE GAVETA PARA OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O TRABALHO. FÁCIL MANUSEIO, PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - TAMANHO DA BASE 400 X 400 MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 290 X 400 MM. - EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO DE ATÉ 360 MM. - PÉS EMBORRACHADOS PARA NÃO ESCORREGAR DURANTE O USO. - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ (GRAMATURA 75 GRS.). - TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5, OU MENORES. - PASSO 06 MM, FURAÇÃO REDONDA DE 04 MM - GAVETA PARA RESÍDUOS. - AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE EM 4 POSIÇÕES. - PINOS EM AÇO TRATADO TERMICAMENTE EVITANDO DESGASTES "	6	UNID	R\$ 878,77	R\$ 5.272,64
3	"FURADOR PREMIUM ARTESANAL TOKE E CRIE - JUMBO - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 220G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM - SEE MORE AT: <a href="http://www.bazarhorizonte.com.br/furador-premium-artesanal-toke-e-crie-jumbo.46411.html#sthash.CMMBQUTQ.DPUF">HTTP://WWW.BAZARHORIZONTE.COM.BR/FURADOR-PREMIUM-ARTESANAL-TOKE-E-CRIE--JUMBO.46411.HTML#STHASH.CMMBQUTQ.DPUF</a> . FORMATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTATANTE."	50	UNID	R\$ 60,65	R\$ 3.032,50
4	"PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM"	60	UNID	R\$ 30,03	R\$ 1.801,60
5	"SELADORA À VÁCUO PORTÁTIL RG-300 A 110V - MODELO: DZ-300 A LARGURA DA SELAGEM: 5MM COMPRIMENTO DA SELAGEM: MAX 280 MM DIMENSÃO: 350*140*70 MM PESO: 3,0"	5	UNID	R\$ 952,33	R\$ 4.761,67
6	"SUPORTE PARA PROJETOR - DADOS TÉCNICOS: DADOS TÉCNICOS: SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 90° RAIOS DE ABERTURA DE 7,5 A 40CM PESO MÁX. DO PROJETOR 15KG PASSA CABO INTERNO ROTAÇÃO DE 360° ACABAMENTO EM PLAFON"	6	UNID	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
7	AGUARRÁS MINERAL 100ML PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS E DILUIÇÃO DOS PRODUTOS: BETUME DA JUDÉIA, TEREBINTE, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL	10	PCTE	R\$ 9,40	R\$ 94,00
8	ALFINETE DE CABEÇA EXTRA FINO N° 29 CX 50g	30	CX	R\$ 7,41	R\$ 222,40
9	ALFINETE P/MAPA CORES SORTIDAS - COM 50 UNIDADES	5	CX	R\$ 7,92	R\$ 39,60
10	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBOS - TAMPA PLÁSTICA - TAMANHO: 6,7 X 11,0 CM.	20	UNID	R\$ 28,22	R\$ 564,47
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA: 15 X 6 CM.	30	UNID	R\$ 14,28	R\$ 428,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



12	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	15	CX	R\$ 17,43	R\$ 261,50
13	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO (CAIXA BOX) 36 X 24,2 X 13,5 CM EM PAPELÃO	150	UND	R\$ 5,10	R\$ 764,50
14	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO ARQUIVO MORTO PLÁSTIONDA (CAIXA BOX) GIGANTE EM PLÁSTICO	200	UND	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
15	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX, METALIZADO. CORES E FORMAS VARIADAS.	60	PCTE	R\$ 13,51	R\$ 810,80
17	BALÃO; DE LÁTEX; N. 8; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE	R\$ 14,71	R\$ 735,67
18	BALÃO DE LÁTEX, Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	UND	R\$ 10,48	R\$ 524,17
19	BALÃO DE LÁTEX, Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	60	PCTE	R\$ 14,71	R\$ 882,80
20	BALÃO DE LÁTEX, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE	R\$ 11,63	R\$ 581,67
21	BALÃO DE LÁTEX, Nº 10 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE	R\$ 13,47	R\$ 673,33
22	BALÃO EM LÁTEX, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	60	PCTE	R\$ 10,48	R\$ 629,00
23	BALÃO EM LÁTEX, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE	R\$ 11,63	R\$ 581,67
24	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA BRANCA, PONTEIRA CX/100	15	PCTE	R\$ 33,63	R\$ 504,50
25	BORRACHA BRANCA, MACIA ESCOLAR, Nº 40, QUE NÃO BORRA, COM VALIDADE DESCRITA MEDINDO 31X21X17 MM, CX COM 40 UNIDADES	30	CX	R\$ 20,80	R\$ 623,90
26	CADERNO BROCHURÃO 200 FLS GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	60	CX	R\$ 485,17	R\$ 29.110,00
27	CADERNO BROCHURÃO 48 FLS - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2. CAIXA C/80 UNIDADES	30	CX	R\$ 475,10	R\$ 14.253,00
28	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, TRINTA E UMA PAUTAS, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	60	CX	R\$ 417,88	R\$ 25.073,00
29	CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	20	BARRA	R\$ 614,94	R\$ 12.298,87
30	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 148 X 210 MM, FOLHAS INTRENAS, PAPEL OFFSET 63 G/M². CAIXA C/80 UNIDADES	10	CX	R\$ 595,88	R\$ 5.958,83
31	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL - INFORMAÇÕES: CAIXA CORRESPONDENCIA ACRINIL TRIPLA FIXA COR FUMÊ	5	UND	R\$ 62,17	R\$ 310,87
32	CANETA ESFEOGRÁFICA CRISTAL CANETA ESFEOGRÁFICA CRISTAL CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE CX 50 UN. COMFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. IGUAL OU SUPERIOR A	10	CX	R\$ 62,80	R\$ 628,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 7 CANETA ESFEROGRÁFICA 7, ESCRITA FINA E MACIA E CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA. COR: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A PILOT OU BIC.	70	CX	R\$ 54,30	R\$ 3.801,00
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO FINO DE 1,00 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM, PONTA POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIETILENO. CX C/12	20	CX	R\$ 30,83	R\$ 616,60
35	CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DUPLA FACE TAMANHO A4 , CX C/100	15	CX	R\$ 46,59	R\$ 698,90
37	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66 X 96 CM. PCT/100 UND. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	50	PCTE	R\$ 76,40	R\$ 3.820,00
38	CD-R (VIRGEM), 700 MB, 80MIN, 52X	100	UND	R\$ 1,38	R\$ 138,00
39	CLIPS Nº 2.0 NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX	R\$ 15,48	R\$ 309,60
40	CLIPS Nº 8.0- NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX	R\$ 15,66	R\$ 313,13
41	CLIPS Nº 6/0, CX COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 14,50	R\$ 144,97
42	CLIPS Nº. 4/0, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	R\$ 14,50	R\$ 289,93
43	COLA BRANCA 500G, PORCELANA FRIA BISCUIT, ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA À BASE DE POLICETATO DE VINILA ( PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA.	50	CX	R\$ 22,93	R\$ 1.146,67
44	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	10	CX	R\$ 185,33	R\$ 1.853,30
45	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	200	CX	R\$ 34,56	R\$ 6.912,00
46	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG, ADESIVO A BASE DE PVA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	200	CX	R\$ 42,75	R\$ 8.550,00
47	COLA COLORIDA 40G COLA COLORIDA, DE 40 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR. CX C/ 06 UNIDADE	20	UND	R\$ 17,18	R\$ 343,53
48	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOCRILATO LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE DE POLIMERIZAÇÃO ESPONTÂNEA POR AÇÃO DE UMIDADE AMBIENTE - O PRODUTO PROPORCIONA UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE	80	UND	R\$ 8,19	R\$ 654,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	VARIIDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E PORCELANAS. TAMBÉM É INDICADO ESPECIALMENTE PARA A ADESÃO DE MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO.				
49	COLA PANO 500G, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTES E ESPESSANTE	50	CX	R\$ 57,56	R\$ 2.878,17
50	COLA PARA ARTESANATO INSTANTÂNEA Nº 2	20	UND	R\$ 25,89	R\$ 517,73
51	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML. CX C/12 UNIDADES	50	CX	R\$ 33,20	R\$ 1.659,83
52	DUREX COLORIDO COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PCT. C/06 UNIDADES	20	PCTE	R\$ 9,57	R\$ 191,33
53	DVD-R GRAVÁVEL, 4,7GB, 1X - 8X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	10	CX	R\$ 97,52	R\$ 975,23
54	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO 18, PACOTE COM 1000 GRAMAS, MAIS OU MENOS 1.400 UNIDADES.	20	PCTE	R\$ 25,81	R\$ 516,20
56	ENVELOPE SACO 26X36 ADM ENVELOPE SACO 26X36 KRAFT. CAIXA C/250 UND	15	CX	R\$ 121,14	R\$ 1.817,10
57	ENVELOPE SACO BRANCO 250X353MM ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX	R\$ 124,59	R\$ 1.245,90
58	ENVELOPE SACO ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO	10	CX	R\$ 24,87	R\$ 248,67
59	ENVELOPE SACO PARDO 162X229MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	15	CX	R\$ 39,37	R\$ 590,50
60	ENVELOPE SACO PARDO 250X353MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX	R\$ 88,84	R\$ 888,40
61	ENVELOPE SACO PARDO 310X415MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	20	CX	R\$ 74,78	R\$ 1.495,67
62	ENVELOPE SEMI ABERTO ENVELOPES SEMI ABERTO LATERAL PAPEL ERAFT 120GRS	10	CX	R\$ 121,13	R\$ 1.211,33
63	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO- DIÂMETRO 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS( 24KG/75GR) EM PVC PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	10	PCTE	R\$ 30,80	R\$ 308,00
64	ETIQUETA LASER 6180 25,4X66,7MM CARTA CAIXA C/100 FOLHAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: ETIQUETA ADESIVA PIMACO (CARTA) INK JET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE	10	CX	R\$ 116,35	R\$ 1.163,50
65	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLA 12CM 5 METROS	200	UND	R\$ 53,60	R\$ 10.720,00
66	FICHÁRIO 5X8 270MM BASE ACO - CARACTERÍSTICAS: -BASE METÁLICA COM TAMPAS EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 212X145X270	5	UND	R\$ 93,62	R\$ 468,10
67	FICHÁRIO 7X10 400MM BASE ACO - CARACTERÍSTICA -BASE METÁLICA COM TAMPAS EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 263X200X330	5	UND	R\$ 191,29	R\$ 956,45
68	FICHAS PAUTADAS - 3 X 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE	R\$ 45,58	R\$ 455,83
69	FICHAS PAUTADAS- 6 X 9 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE	R\$ 20,55	R\$ 205,50
70	FITA ADESIVA 19MM FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT PCT C/4	100	PCTE	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
71	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO DE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	PCTE	R\$ 25,34	R\$ 253,40
72	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MARRON, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	200	PCTE	R\$ 18,20	R\$ 3.639,33
73	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	30	PCTE	R\$ 31,36	R\$ 940,80
74	FITA CREPE 19MMX50MT FITA CREPE 19MM X 50 MT. PCT C/12	50	PCTE	R\$ 48,83	R\$ 2.441,67
75	FITA CREPE 24 MM X 50 M.	100	UND	R\$ 4,88	R\$ 488,33
76	FITA CREPE 50 MM X 50 M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	100	PCTE	R\$ 27,61	R\$ 2.761,00
77	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M. PCT C/12	50	PCTE	R\$ 87,46	R\$ 4.373,17
78	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 900 GR -INFORMAÇÕES: FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 GR, CORES VARIADAS	50	UNID	R\$ 66,66	R\$ 3.333,17
79	FURADOR PREMIUM ARTESANAL - REGULAR - INDICADO PARA PAPEIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	50	UND	R\$ 44,47	R\$ 2.223,33
80	GIZ DE CERA - CORPO TRIANGULAR - CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CX	R\$ 4,96	R\$ 991,33
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE CORTE, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS, DE QUALIDADE COMPROVADA.	30	CX	R\$ 9,88	R\$ 296,40
82	GRAMPO 106/9 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, ROCAMA, CAIXA C/290 GRAMAS. CX C/20	30	CX	R\$ 590,67	R\$ 17.720,00
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/08, 23/10, 23/13 CX COM 5.000 GRAMPOS	20	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
85	LAÇO DECORATIVO ESTAMPADO DE NATAL GRANDE PARA ÁRVORE E PORTA COM 35CM	30	UND	R\$ 35,04	R\$ 1.051,20
86	LÁPIS BORRACHA ECOLÁPIS BORRACHA. IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. FÓRMULA LIVRE DE PVC. MÁXIMA APAGABILIDADE. MADEIRA 100% EFLORESTADA. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL CAIXA COM 12	50	CX	R\$ 56,93	R\$ 2.846,50
87	LÁPIS DE COR GRANDE LÁPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/12 UNIDADES C/2 LÁPIS	100	CX	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESISTENTE. CX COM 06 CAIXAS				
88	LIVRO DE ATA 50 FLS LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	25	UND	R\$ 12,98	R\$ 324,42
89	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIO C/ HORÁRIO DE DESCANSO - 100 FOLHAS. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	50	UND	R\$ 21,47	R\$ 1.073,33
90	MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE DE CABELO 220 W, RESISTENTE, LÂMINAS CROMADAS, PENTE 6(3MM, 6MM, 10MM,13MM,19MM E 25MM), 1 PENTE DE CABELO, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 ESCOVA DE LIMPEZA E 1 PROTETOR DE LÂMINA), POTÊNCIA(W)9W, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA "	3	UND	R\$ 168,90	R\$ 506,70
91	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LÍQUIDO 180G, COM REGISTRO DO INMETRO TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA. CX C/12 PACT DE 12 CORES	80	CX	R\$ 130,20	R\$ 10.415,73
93	PALITO DE UNHA CHANFRADO DE MADEIRA MARFIM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	50	UND	R\$ 16,32	R\$ 816,00
94	PAPEL A4, BRANCO, 75 G/M2, 210 X 297 MM, PARA USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFIAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	250	CX	R\$ 262,44	R\$ 65.609,17
95	PAPEL COLORSET PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. PCT/20FLS	250	PCTE	R\$ 18,60	R\$ 4.650,00
96	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	150	ROLO	R\$ 100,21	R\$ 15.031,00
97	PAPEL E.V.A CORES PAPEL E.V.A CORES VARIADAS PCT/20FLS	200	PCTE	R\$ 23,15	R\$ 4.629,33
98	PAPEL PARA FLIP-CHART - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: PAPEL PARA FLIP-CHART ECOLÓGICA 66X96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	20	PCTE	R\$ 147,65	R\$ 2.952,93
99	PAPEL SULFITE A3 29X7X42MM CM 75GM2 COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS	20	PCTE	R\$ 57,76	R\$ 1.155,20
100	PASTA C/ELÁST.POLIP OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	1000	UNID	R\$ 5,13	R\$ 5.133,33
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL PASTA CLASSIFICADORA, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA CAIXA COM 50 NA COR AZUL CLARO	40	CX	R\$ 6,06	R\$ 242,40
103	PASTA DE PROCESSOS AZ: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 6 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO; OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS; PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO;	300	UND	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
104	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	100	UND	R\$ 2,08	R\$ 208,33
105	PASTA SUSPENS KRAFT 170G HASTE PLÁST. DELLO CX 50 UN	50	CX	R\$ 75,32	R\$ 3.765,83
106	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO LATONADO - FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	R\$ 3,59	R\$ 71,80
107	PILHA ALCALINA AAA2 PILHA DURACELL ALCALINA PALITO AAA2.CAPACIDADE DE CARGA: 1200 MAH • DIMENSÕES: 1,3 X 11,3 X 7,3CM (L X A X P). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES."	10	UND	R\$ 30,62	R\$ 306,17
108	PINCEL ATÔMICO PONTA CHAFRADA, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, NA COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX	R\$ 56,33	R\$ 2.816,67
109	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - CORES VARIADAS - CX C/12	50	CX	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
110	PINCEL ATÔMICO PONTA 5,9MM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX	R\$ 51,97	R\$ 2.598,33
111	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES	40	CX	R\$ 51,97	R\$ 2.078,67
112	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	50	CX	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
113	PLÁSTICO POLASEAL TAMANHO A4 0,07MM (175 MICRAS). PACOTE C/ 100 UNID	15	PCTE	R\$ 132,07	R\$ 1.981,10
114	PLASTIFICADORA PLM 23 110V - PLASTIFICADORA PLM 23 110V - MENNO - PLAMNLM23 - VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 5 RPM; TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL SUPORTADO A4; SISTEMA DE REVERSÃO SIM; ESPESSURA DO POLASEAL 0,05 (125 MICRAS) E 0,07 (175 MICRAS); COR DO EQUIPAMENTO BRANCA; VOLTAGEM 110V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS POTÊNCIA 450W, TAMPA E BASE CONSTRUÍDOS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO 2,55KG;	3	UND	R\$ 842,98	R\$ 2.528,95
115	PRANCHETA MADEIRA PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	20	UND	R\$ 4,95	R\$ 98,93
116	PRENDEDOR PARA CRACHÁ JACARÉ FOSCO - PRENDEDOR PARA CRACHÁ FOSCO, ATÓXICO NO FORMATO JACARÉ.	100	UND	R\$ 0,51	R\$ 50,67
117	PURPURINA FRASCO DE 200 G. CX COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	20	CX	R\$ 277,66	R\$ 5.553,27
118	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20X1,80CM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: QUADRO BRANCO	4	UND	R\$ 322,33	R\$ 1.289,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	MAGNÉTICO 040X060CM - SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO				
119	QUADRO BRANCO STANDART ALUMÍNIO 3,00X1,20 CM - QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. LINHA STD, TRATA-SE DE UM QUADRO ECONÔMICO, INDICADO PARA SALAS DE AULA E SALAS DE REUNIÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL - ALUMÍNIO; FORMATO: 40X60; ESPESSURA: 2CM; COR: BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 QUADRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP: 40X60X2CM. "	10	UND	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
120	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	20	UND	R\$ 54,25	R\$ 1.084,93
121	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	60	UND	R\$ 42,18	R\$ 2.530,80
122	REFIL ZIP PARA PLÁSTICO PARA SELADORA A VÁCUO	3	UND	R\$ 153,00	R\$ 459,00
123	RÉGUA EM MADEIRA 60 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	80	UND	R\$ 6,97	R\$ 557,33
124	RÉGUA EM ACRÍLICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	250	UND	R\$ 2,88	R\$ 720,00
125	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	80	UND	R\$ 8,93	R\$ 714,67
126	RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA DE 1 METRO RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA 1 METRO	30	UND	R\$ 13,54	R\$ 406,20
127	RÉGUA. 30CM ALUMÍNIO.	50	UND	R\$ 9,34	R\$ 467,17
129	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 30X44	50	PCTE	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
130	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 50X69	50	PCTE	R\$ 124,79	R\$ 6.239,67
131	TESOURA, PARA PICOTAR, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2" (21CM)	20	BARRA	R\$ 86,05	R\$ 1.721,07
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13 CM –CAIXA C/ 30	50	UND	R\$ 52,09	R\$ 2.604,50
133	TESOURA HOBBY 19CM - DESENVOLVIDA PARA QUEM TRABALHA EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	60	CX	R\$ 31,07	R\$ 1.864,40
134	TESOURA MULTI USO, COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 21 CM.	60	UND	R\$ 16,93	R\$ 1.015,80
135	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO.	30	UND	R\$ 114,43	R\$ 3.433,00
136	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	80	UND	R\$ 8,92	R\$ 713,87
137	TNT NÃO TEXTURIZADO ESTAMPADO, (TECIDO NÃO TECIDO), CORES DIVERSAS 45 GRS/M2 1.40 DE LARGURA 100%POLIPROPILENO. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	ROLO	R\$ 227,30	R\$ 2.273,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>R\$ 421.176,36</b>

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 22 de agosto de 2019.

**NILDA MARIA PEREIRA DE FARIAS**  
Presidente da CPL



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:012/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços, visando futura aquisição parcelada de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"BATERIA 9 VOLTS - POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. SUA QUÍMICA E SEU DESIGN APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, EM COMPARAÇÃO A OUTRAS PILHAS ALCALINAS E ÀS PILHAS COMUNS DE ZINCO-ARBONO."	30	UNID			
2	"ENCADERNADORA: ENCADERNADORA E PERFURADORA PROFISSIONAL MANUAL, DESENVOLVIDA COM 60 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, PASSO DE 06 MM E FURO DE 04 MM, PODENDO SER UTILIZADO SEM PROBLEMAS PARA TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5 OU MENORES. POSSUI AJUSTES DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE COM 4 POSIÇÕES, ALÉM DE GAVETA PARA OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O TRABALHO. FÁCIL MANUSEIO, PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - TAMANHO DA BASE 400 X 400 MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 290 X 400 MM. - EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO DE ATÉ 360 MM. - PÉS EMBORRACHADOS PARA NÃO ESCORREGAR DURANTE O USO. - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ (GRAMATURA 75 GRS.). - TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5, OU MENORES. - PASSO 06 MM, FURAÇÃO REDONDA DE 04 MM - GAVETA PARA RESÍDUOS. - AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE EM 4 POSIÇÕES. - PINOS EM AÇO TRATADO TERMICAMENTE EVITANDO DESGASTES "	6	UNID			
3	"FURADOR PREMIUM ARTESANAL TOKE E CRIE - JUMBO - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 220G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM - SEE MORE AT: <a href="http://www.bazarhorizonte.com.br/furador-premium-artesanal-toke-e-crie--jumbo.46411.html#sthash.CMMBQUTQ.DPUF">HTTP://WWW.BAZARHORIZONTE.COM.BR/FURADOR-PREMIUM-ARTESANAL-TOKE-E-CRIE--JUMBO.46411.HTML#STHASH.CMMBQUTQ.DPUF</a> . FORMATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTATANTE."	50	UNID			
4	"PASTA SANFONADA	60	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM"					
5	"SELADORA À VÁCUO PORTÁTIL RG-300 A 110V - MODELO: DZ-300 A LARGURA DA SELAGEM: 5MM COMPRIMENTO DA SELAGEM: MAX 280 MM DIMENSÃO: 350*140*70 MM PESO: 3,0"	5	UNID			
6	"SUPORTE PARA PROJETO - DADOS TÉCNICOS: DADOS TÉCNICOS: SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 90° RAIOS DE ABERTURA DE 7,5 A 40CM PESO MÁX. DO PROJETO 15KG PASSA CABO INTERNO ROTAÇÃO DE 360° ACABAMENTO EM PLAFON"	6	UNID			
7	AGUARRÁS MINERAL 100ML PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS E DILUIÇÃO DOS PRODUTOS: BETUME DA JUDÉIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL	10	PCTE			
8	ALFINETE DE CABEÇA EXTRA FINO Nº 29 CX 50g	30	CX			
9	ALFINETE P/MAPA CORES SORTIDAS - COM 50 UNIDADES	5	CX			
10	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBOS - TAMPA PLÁSTICA - TAMANHO: 6,7 X 11,0 CM.	20	UNID			
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA: 15 X 6 CM.	30	UNID			
12	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	15	CX			
13	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO (CAIXA BOX) 36 X 24,2 X 13,5 CM EM PAPELÃO	150	UND			
14	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO ARQUIVO MORTO PLÁSTIONDA (CAIXA BOX) GIGANTE EM PLÁSTICO	200	UND			
15	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX, METALIZADO. CORES E FORMAS VARIADAS.	60	PCTE			
17	BALÃO; DE LÁTEX; N. 8; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE			
18	BALÃO DE LÁTEX, Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	UND			
19	BALÃO DE LÁTEX, Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	60	PCTE			
20	BALÃO DE LÁTEX, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE			
21	BALÃO DE LÁTEX, Nº 10 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE			
22	BALÃO EM LÁTEX, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	60	PCTE			
23	BALÃO EM LÁTEX, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE			
24	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA BRANCA, PONTEIRA CX/100	15	PCTE			
25	BORRACHA BRANCA, MACIA ESCOLAR, Nº 40, QUE NÃO BORRA, COM VALIDADE DESCRITA MEDINDO 31X21X17 MM, CX COM 40 UNIDADES	30	CX			
26	CADERNO BROCHURÃO 200 FLS GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	60	CX			
27	CADERNO BROCHURÃO 48 FLS - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2. CAIXA C/80 UNIDADES	30	CX			
28	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, TRINTA E UMA PAUTAS, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	60	CX			
29	CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	20	BARRA			
30	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 148 X 210 MM, FOLHAS INTRENAS, PAPEL OFFSET 63 G/M². CAIXA C/80 UNIDADES	10	CX			
31	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL - INFORMAÇÕES: CAIXA CORRESPONDENCIA ACRINIL TRIPLA FIXA COR FUMÊ	5	UND			
32	CANETA ESFEOGRÁFICA CRISTAL CANETA ESFEOGRÁFICA CRISTAL CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE CX 50 UN. COMFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. IGUAL OU SUPERIOR A	10	CX			
33	CANETA ESFEOGRÁFICA 7 CANETA ESFEOGRÁFICA 7,	70	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	ESCRITA FINA E MACIA E CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA. COR: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A PILOT OU BIC.					
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO FINO DE 1,00 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM, PONTA POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIETILENO. CX C/12	20	CX			
35	CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DUPLA FACE TAMANHO A4, CX C/100	15	CX			
37	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66 X 96 CM. PCT/100 UND. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	50	PCTE			
38	CD-R (VIRGEM), 700 MB, 80MIN, 52X	100	UND			
39	CLIPS Nº 2.0 NIQUELADO- CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX			
40	CLIPS Nº 8.0- NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX			
41	CLIPS Nº 6/0, CX COM 100 UNDADES	10	CX			
42	CLIPS Nº. 4/0, CX COM 100 UNDADES	20	CX			
43	COLA BRANCA 500G, PORCELANA FRIA BISCUIT, ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA À BASE DE POLICETATO DE VINILA ( PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA.	50	CX			
44	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	10	CX			
45	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	200	CX			
46	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG, ADESIVO A BASE DE PVA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	200	CX			
47	COLA COLORIDA 40G COLA COLORIDA, DE 40 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR. CX C/ 06 UNIDADE	20	UND			
48	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOCRILATO LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE DE POLIMERIZAÇÃO ESPONTÂNEA POR AÇÃO DE UMIDADE AMBIENTE - O PRODUTO PROPORCIONA UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E PORCELANAS. TAMBÉM É INDICADO ESPECIALMENTE PARA A ADESÃO DE MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO.	80	UND			
49	COLA PANO 500G, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTES E ESPESSANTE	50	CX			
50	COLA PARA ARTESANATO INSTANTÂNEA Nº 2	20	UND			
51	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML. CX C/12 UNDADES	50	CX			
52	DUREX COLORIDO COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PCT. C/06 UNIDADES	20	PCTE			
53	DVD-R GRAVÁVEL, 4.7GB, 1X - 8X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	10	CX			
54	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NUMERO 18, PACOTE COM 1000 GRAMAS, MAIS OU MENOS 1.400 UNIDADES.	20	PCTE			
56	ENVELOPE SACO 26X36 ADM ENVELOPE SACO 26X36 KRAFT. CAIXA C/250 UND	15	CX			
57	ENVELOPE SACO BRANCO 250X353MM ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX			
58	ENVELOPE SACO ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO	10	CX			
59	ENVELOPE SACO PARDO 162X229MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	15	CX			
60	ENVELOPE SACO PARDO 250X353MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX			
61	ENVELOPE SACO PARDO 310X415MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	20	CX			
62	ENVELOPE SEMI ABERTO ENVELOPES SEMI ABERTO LATERAL PAPEL ERAFT 120GRS	10	CX			
63	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO- DIÂMETRO 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS( 24KG/75GR) EM PVC PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTES COM	10	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	100 UNIDADES				
64	ETIQUETA LASER 6180 25,4X66,7MM CARTA CAIXA C/100 FOLHAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: ETIQUETA ADESIVA PIMACO (CARTA) INK JET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE	10	CX		
65	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLO 12CM 5 METROS	200	UND		
66	FICHÁRIO 5X8 270MM BASE ACO - CARACTERÍSTICAS: -BASE METÁLICA COM TAMPAS EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 212X145X270	5	UND		
67	FICHÁRIO 7X10 400MM BASE ACO - CARACTERÍSTICA -BASE METÁLICA COM TAMPAS EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 263X200X330	5	UND		
68	FICHAS PAUTADAS - 3 X 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE		
69	FICHAS PAUTADAS- 6 X 9 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE		
70	FITA ADESIVA 19MM FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT PCT C/4	100	PCTE		
71	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO DE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	PCTE		
72	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MARRON, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	200	PCTE		
73	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	30	PCTE		
74	FITA CREPE 19MMX50MT FITA CREPE 19MM X 50 MT. PCT C/12	50	PCTE		
75	FITA CREPE 24 MM X 50 M.	100	UND		
76	FITA CREPE 50 MM X 50 M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	100	PCTE		
77	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M. PCT C/12	50	PCTE		
78	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 900 GR -INFORMAÇÕES: FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 GR, CORES VARIADAS	50	UNID		
79	FURADOR PREMIUM ARTESANAL - REGULAR - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	50	UND		
80	GIZ DE CERA - CORPO TRIANGULAR - CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CX		
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE CORTE, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS, DE QUALIDADE COMPROVADA.	30	CX		
82	GRAMPO 106/9 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, ROCAMA, CAIXA C/290 GRAMAS. CX C/20	30	CX		
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/08, 23/10, 23/13 CX COM 5.000 GRAMPOS	20	CX		
85	LAÇO DECORATIVO ESTAMPADO DE NATAL GRANDE PARA ÁRVORE E PORTA COM 35CM	30	UND		
86	LÁPIS BORRACHA ECOLÁPIS BORRACHA. IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. FÓRMULA LIVRE DE PVC. MÁXIMA APAGABILIDADE. MADEIRA 100% EFLORESTADA. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL CAIXA COM 12	50	CX		
87	LAPIS DE COR GRANDE LÁPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/12 UNIDADES C/2 LAPIS PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESISTENTE. CX COM 06 CAIXAS	100	CX		
88	LIVRO DE ATA 50 FLS LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	25	UND		
89	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIO C/ HORÁRIO DE DESCANSO - 100 FOLHAS. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	50	UND		
90	MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE DE CABELO 220 W, RESISTENTE, LÂMINAS CROMADAS, PENTE 6(3MM, 6MM, 10MM,13MM,19MM E 25MM), 1 PENTE DE CABELO, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 ESCOVA DE LIMPEZA E 1 PROTETOR DE LÂMINA), POTÊNCIA(W)9W, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA "	3	UND		
91	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LÍQUIDO 180G, COM REGISTRO DO INMETRO TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA. CX C/12 PACT DE 12 CORES	80	CX		
93	PALITO DE UNHA CHANFRADO DE MADEIRA MARFIM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	50	UND		
94	PAPEL A4, BRANCO, 75 G/M2, 210 X 297 MM, PARA USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFIAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	250	CX		
95	PAPEL COLORSET PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. PCT/20FLS	250	PCTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



96	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	150	ROLO			
97	PAPEL E.V.A CORES PAPEL E.V.A CORES VARIADAS PCT/20FLS	200	PCTE			
98	PAPEL PARA FLIP-CHART - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: PAPEL PARA FLIP-CHART ECOLÓGICA 66X96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	20	PCTE			
99	PAPEL SULFITE A3 29X7X42MM CM 75G/M2 COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS	20	PCTE			
100	PASTA C/ELÁST.POLIP OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	1000	UNID			
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL PASTA CLASSIFICADORA, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA CAIXA COM 50 NA COR AZUL CLARO	40	CX			
103	PASTA DE PROCESSOS AZ: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 6 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO; OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS; PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO;	300	UND			
104	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	100	UND			
105	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁST. DELLO CX 50 UN	50	CX			
106	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO LATONADO - FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX			
107	PILHA ALCALINA AAA2 PILHA DURACELL ALCALINA PALITO AAA2.CAPACIDADE DE CARGA: 1200 MAH • DIMENSÕES: 1,3 X 11,3 X 7,3CM (L X A X P). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES."	10	UND			
108	PINCEL ATÔMICO PONTA CHAFRADA, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, NA COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX			
109	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - CORES VARIADAS - CX C/12	50	CX			
110	PINCEL ATÔMICO PONTA 5,9MM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX			
111	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES	40	CX			
112	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	50	CX			
113	PLÁSTICO POLASEAL TAMANHO A4 0,07MM (175 MICRAS). PACOTE C/ 100 UNID	15	PCTE			
114	PLASTIFICADORA PLM 23 110V - PLASTIFICADORA PLM 23 110V - MENNO - PLAMNLM23 - VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 5 RPM; TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL SUPORTADO A4; SISTEMA DE REVERSÃO SIM; ESPESURA DO POLASEAL 0,05 (125 MICRAS) E 0,07 (175 MICRAS); COR DO EQUIPAMENTO BRANCA; VOLTAGEM 110V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS POTÊNCIA 450W, TAMPA E BASE CONSTRUÍDOS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO 2,55KG;	3	UND			
115	PRANCHETA MADEIRA PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	20	UND			
116	PRENDEDOR PARA CRACHÁ JACARÉ FOSCO - PRENDEDOR PARA CRACHÁ FOSCO, ATÓXICO NO FORMATO JACARÉ.	100	UND			
117	PURPURINA FRASCO DE 200 G. CX COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	20	CX			
118	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20X1,80CM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 040X060CM - SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO	4	UND			
119	QUADRO BRANCO STANDART ALUMÍNIO 3,00X1,20 CM - QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. LINHA STD, TRATA-SE DE UM QUADRO ECONÓMICO, INDICADO PARA SALAS DE AULA E SALAS DE REUNIÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL - ALUMÍNIO; FORMATO: 40X60; ESPESURA: 2CM; COR: BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 QUADRO; DIMENSÕES	10	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 40X60X2CM. "					
120	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	20	UND			
121	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	60	UND			
122	REFIL ZIP PARA PLÁSTICO PARA SELADORA A VÁCUO	3	UND			
123	RÉGUA EM MADEIRA 60 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	80	UND			
124	RÉGUA EM ACRÍLICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	250	UND			
125	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	80	UND			
126	RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA DE 1 METRO RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA 1 METRO	30	UND			
127	RÉGUA. 30CM ALUMÍNIO.	50	UND			
129	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 30X44	50	PCTE			
130	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 50X69	50	PCTE			
131	TESOURA, PARA PICOTAR, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2" (21CM)	20	BARRA			
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13 CM –CAIXA C/ 30	50	UND			
133	TESOURA HOBBY 19CM - DESENVOLVIDA PARA QUEM TRABALHA EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	60	CX			
134	TESOURA MULTI USO, COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 21 CM.	60	UND			
135	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO.	30	UND			
136	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	80	UND			
137	TNT NÃO TEXTURIZADO ESTAMPADO, (TECIDO NÃO TECIDO), CORES DIVERSAS 45 GRS/M2 1.40 DE LARGURA 100%POLIPROPILENO. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	ROLO			
<b>Valor Total R\$:</b>						

**Observações Importantes:**

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta\\_comercial\\_automatizada.zip](http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatizada.zip), e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços N°:012/2019 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega dos produtos deverá acontecer na sede do município contratante.
- A validade da proposta é de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Carimbo CNPJ/MF-**

*Assinatura e identificação do Representante Legal*



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019 do Município de São Geraldo da Piedade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:014/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:012/2019**  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:014/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:012/2019

#### CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Geraldo da Piedade, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:014/2019, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:014/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:012/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>4</sup>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

<sup>4</sup>IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:014/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº:012/2019

#### PREÂMBULO

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº:012/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_/\_\_/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.470/0001-68, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, nesta cidade, CEP:39.723-000 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado neste Município, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos Itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:014/2019, Pregão para Registro de Preços Nº:012/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento parcelado de fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### 1.1. Fornecedor

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste instrumento é o Registro de Preços, visando futura aquisição parcelada de fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, constantes no Anexo I deste Termo.

**1.1.** A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Administração Direta do Município de São Geraldo da Piedade, no futuro fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.



1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) correspondente aos itens descritos na planilha anexa a este Termo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO** – A obrigação do fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, previstos no respectivo edital de licitação, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO** – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender o Município.

**CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA** – O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos/equipamentos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO** – Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preços o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

7.1. O fornecimento do objeto do presente compromisso deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

7.2. O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO** – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES** – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor final já com desconto constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;



- 9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO** – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO** – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. A condição de pagamento pela execução do objeto da presente licitação será mensal. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho, através de depósito bancário, que será realizado pelo Setor de Finanças desta Prefeitura, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto, quantidade, preço unitário e preço total.

12.3. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.4. Caso o preço do item registrado esteja maior que o praticado no mercado, a unidade requisitante poderá deixar de contratá-lo por meio do Registro de Preços<sup>5</sup>, desde que deixe comprovado no processo de aquisição que o preço do item registrado está maior que o praticado no mercado e informe o fato ao Administrador do Registro de Preços.

12.5. Previamente ao acionamento da Ata de Registro de Preços, e periodicamente durante sua vigência, a administração deve efetuar ampla pesquisa de mercado, considerando os quantitativos, a fim de verificar a aceitabilidade do preço do produto a ser adquirido, em observância aos arts. 3º, 15, inc. V, e 40, inc. X, da Lei n.º 8.666/93<sup>6</sup>.

12.6. Para a verificação do preço praticado no mercado, para efetivar a aquisição, o órgão responsável pela emissão da nota de fornecimento deverá realizar pesquisas de preços e juntar ao procedimento de forma suficiente afim de cumprir o objetivo de trazer aos autos os melhores parâmetros de preços adotados para a compra dos produtos pelo Município.

12.7. O prazo para início do fornecimento será de imediato quando do recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, expedida pelo setor competente do Município.

<sup>5</sup> § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

<sup>6</sup> Acórdão n.º 65/2010-Plenário, TC-000.295/2009-9, rel. Min. Aroldo Cedraz, 27.01.2010.



**12.8.** Quando houver necessidade, fica resguardado à Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade o direito de solicitar a quantidade de produtos que julgar ser necessários para atendimento às suas atividades.

**12.9.** Aquele que por ocasião da execução do objeto licitado, deixar de atender algum dos quesitos obrigatórios constantes do Termo de Referência, deverá ser substituído de imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**12.10.** O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta "on-line" feita pela Secretaria Municipal de Administração ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

**14.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.2.** A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**14.2.1.** Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade para o devido pagamento;

**14.2.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**14.4.** Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES** – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES** – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REINCIDÊNCIA** – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO** – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

**20.1.** Advertência;

**20.2.** Multa;

**20.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA** – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**12.1.** O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

**12.2.** A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

**12.3.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**12.4.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

**12.6.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

**12.7.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA** – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 12 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços N°:012/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO** – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virginópolis/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**

Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**ANEXO I**

(Ata de Registro de Preços)

Processo Administrativo de Licitação Nº:014/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019

Contratado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP : \_\_\_\_\_ – Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Representante Legal Credenciado: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"BATERIA 9 VOLTS - POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. SUA QUÍMICA E SEU DESIGN APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, EM COMPARAÇÃO A OUTRAS PILHAS ALCALINAS E ÀS PILHAS COMUNS DE ZINCO-ARBONO."	30	UNID			
2	"ENCADERNADORA: ENCADERNADORA E PERFURADORA PROFISSIONAL MANUAL, DESENVOLVIDA COM 60 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, PASSO DE 06 MM E FURO DE 04 MM, PODENDO SER UTILIZADO SEM PROBLEMAS PARA TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5 OU MENORES. POSSUI AJUSTES DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE COM 4 POSIÇÕES, ALÉM DE GAVETA PARA OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O TRABALHO. FÁCIL MANUSEIO, PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - TAMANHO DA BASE 400 X 400 MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 290 X 400 MM. - EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO DE ATÉ 360 MM. - PÉS EMBORRACHADOS PARA NÃO ESCORREGAR DURANTE O USO. - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ (GRAMATURA 75 GRS.). - TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5, OU MENORES. - PASSO 06 MM, FURAÇÃO REDONDA DE 04 MM - GAVETA PARA RESÍDUOS. - AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE EM 4 POSIÇÕES. - PINOS EM AÇO TRATADO TERMICAMENTE EVITANDO DESGASTES "	6	UNID			
3	"FURADOR PREMIUM ARTESANAL TOKE E CRIE - JUMBO - INDICADO PARA PAPEIS DE 75G A 220G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM - SEE MORE AT: <a href="http://www.bazarhorizonte.com.br/furador-premium-artesanal-toke-e-crie-jumbo.46411.html#sthash.CMMBQUTQ.DPUF">HTTP://WWW.BAZARHORIZONTE.COM.BR/FURADOR-PREMIUM-ARTESANAL-TOKE-E-CRIE-JUMBO.46411.HTML#STHASH.CMMBQUTQ.DPUF</a> . FORMATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE."	50	UNID			
4	"PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM"	60	UNID			
5	"SELADORA A VÁCUO PORTÁTIL RG-300 A 110V - MODELO: DZ-300 A LARGURA DA SELAGEM: 5MM COMPRIMENTO DA SELAGEM: MAX 280 MM DIMENSÃO: 350*140*70 MM PESO: 3,0"	5	UNID			
6	"SUPORTE PARA PROJETOR - DADOS TÉCNICOS: DADOS TÉCNICOS: SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETO ANGULO DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 90° RAIOS DE ABERTURA DE 7,5 A 40CM PESO MÁX. DO PROJETO 15KG PASSA CABO INTERNO ROTAÇÃO DE 360° ACABAMENTO EM PLAFON"	6	UNID			
7	AGUARRÁS MINERAL 100ML PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS E DILUIÇÃO DOS PRODUTOS: BETUME DA JUDÉIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL	10	PCTE			
8	ALFINETE DE CABEÇA EXTRA FINO Nº 29 CX 50g	30	CX			
9	ALFINETE P/MAPA CORES SORTIDAS - COM 50 UNIDADES	5	CX			
10	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBOS - TAMPA PLÁSTICA - TAMANHO: 6,7 X 11,0 CM.	20	UNID			
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA: 15 X 6 CM.	30	UNID			
12	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	15	CX			
13	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO (CAIXA BOX) 36 X 24,2 X 13,5 CM EM PAPELÃO	150	UND			
14	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO ARQUIVO MORTO PLÁSTIONDA (CAIXA BOX) GIGANTE EM PLÁSTICO	200	UND			
15	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX, METALIZADO. CORES E FORMAS VARIADAS.	60	PCTE			
17	BALÃO; DE LÁTEX; N. 8; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE			
18	BALÃO DE LÁTEX, Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	UND			
19	BALÃO DE LÁTEX, Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	60	PCTE			
20	BALÃO DE LÁTEX, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE			
21	BALÃO DE LÁTEX, Nº 10 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE			
22	BALÃO EM LÁTEX, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	60	PCTE			
23	BALÃO EM LÁTEX, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE			
24	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA BRANCA, PONTEIRA CX/100	15	PCTE			
25	BORRACHA BRANCA, MACIA ESCOLAR, Nº 40, QUE NÃO BORRA, COM VALIDADE DESCRITA MEDINDO 31X21X17 MM, CX COM 40 UNIDADES	30	CX			
26	CADERNO BROCHURÃO 200 FLS GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ. CX C/80 UNIDADES	60	CX			
27	CADERNO BROCHURÃO 48 FLS - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2. CAIXA C/80 UNIDADES	30	CX			
28	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, TRINTA E UMA PAUTAS, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ. CX C/80 UNIDADES	60	CX			
29	CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ. CX C/80 UNIDADES	20	BARRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



30	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 148 X 210 MM, FOLHAS INTRENAS, PAPEL OFFSET 63 G/M². CAIXA C/80 UNIDADES	10	CX		
31	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL - INFORMAÇÕES: CAIXA CORRESPONDENCIA ACRINIL TRIPLA FIXA COR FUMÉ	5	UND		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE CX 50 UN. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. IGUAL OU SUPERIOR A	10	CX		
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 7 CANETA ESFEROGRÁFICA 7, ESCRITA FINA E MACIA E CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA. COR: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A PILOT OU BIC.	70	CX		
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESURA DO TRAÇO FINO DE 1,00 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM, PONTA POLIETILENO, CORPO, TAMP A E FUNDO EM POLIETILENO. CX C/12	20	CX		
35	CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DUPLA FACE TAMANHO A4 . CX C/100	15	CX		
37	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66 X 96 CM. PCT/100 UND. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	50	PCTE		
38	CD-R (VIRGEM), 700 MB, 80MIN, 52X	100	UND		
39	CLIPS Nº 2.0 NIQUELADO- CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX		
40	CLIPS Nº 8.0- NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX		
41	CLIPS Nº 6/0, CX COM 100 UNDADES	10	CX		
42	CLIPS Nº. 4/0, CX COM 100 UNDADES	20	CX		
43	COLA BRANCA 500G, PORCELANA FRIA BISCUIT, ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA À BASE DE POLICETATO DE VINILA ( PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA.	50	CX		
44	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	10	CX		
45	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	200	CX		
46	COLA CASCORÉZ EXTRA 1KG, ADESIVO A BASE DE PVA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	200	CX		
47	COLA COLORIDA 40G COLA COLORIDA, DE 40 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR. CX C/06 UNIDADE	20	UND		
48	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOCRILATO LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE DE POLIMERIZAÇÃO ESPONTÂNEA POR AÇÃO DE UMIDADE AMBIENTE - O PRODUTO PROPORCIONA UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E PORCELANAS. TAMBÉM É INDICADO ESPECIALMENTE PARA A ADESÃO DE MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO.	80	UND		
49	COLA PANO 500G, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTES E ESPESSANTE	50	CX		
50	COLA PARA ARTESANATO INSTANTÂNEA Nº 2	20	UND		
51	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML. CX C/12 UNDADES	50	CX		
52	DUREX COLORIDO COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PCT. C/06 UNIDADES	20	PCTE		
53	DVD-R GRAVÁVEL, 4.7GB, 1X - 8X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	10	CX		
54	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NUMERO 18, PACOTE COM 1000 GRAMAS, MAIS OU MENOS 1.400 UNIDADES.	20	PCTE		
56	ENVELOPE SACO 26X36 ADM ENVELOPE SACO 26X36 KRAFT. CAIXA C/250 UND	15	CX		
57	ENVELOPE SACO BRANCO 250X353MM ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX		
58	ENVELOPE SACO ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO	10	CX		
59	ENVELOPE SACO PARDO 162X229MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	15	CX		
60	ENVELOPE SACO PARDO 250X353MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX		
61	ENVELOPE SACO PARDO 310X415MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	20	CX		
62	ENVELOPE SEMI ABERTO ENVELOPES SEMI ABERTO LATERAL PAPEL ERAFT 120GRS ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO- DIÂMETRO 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS( 24KG/75GR) EM PVC PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	10	CX		
63	ETIQUETA LASER 6180 25,4X66,7MM CARTA CAIXA C/100 FOLHAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: ETIQUETA ADESIVA PIMACO (CARTA) INK JET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE	10	PCTE		
64	ETIQUETA LASER 6180 25,4X66,7MM CARTA CAIXA C/100 FOLHAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: ETIQUETA ADESIVA PIMACO (CARTA) INK JET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE	10	CX		
65	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLO 12CM 5 METROS	200	UND		
66	FICHÁRIO 5X8 270MM BASE ACO - CARACTERÍSTICAS: -BASE METÁLICA COM TAMP A EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 212X145X270	5	UND		
67	FICHÁRIO 7X10 400MM BASE ACO - CARACTERÍSTICA -BASE METÁLICA COM TAMP A EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 263X200X330	5	UND		
68	FICHAS PAUTADAS - 3 X 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE		
69	FICHAS PAUTADAS- 6 X 9 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE		
70	FITA ADESIVA 19MM FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT PCT C/4	100	PCTE		
71	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO DE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	PCTE		
72	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MARRON, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	200	PCTE		
73	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	30	PCTE		
74	FITA CREPE 19MMX50MT FITA CREPE 19MM X 50 MT. PCT C/12	50	PCTE		
75	FITA CREPE 24 MM X 50 M.	100	UND		
76	FITA CREPE 50 MM X 50 M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	100	PCTE		
77	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M. PCT C/12	50	PCTE		
78	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 900 GR -INFORMAÇÕES: FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 GR, CORES VARIADAS	50	UNID		
79	FURADOR PREMIUM ARTESANAL - REGULAR - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	50	UND		
80	GIZ DE CERA - CORPO TRIANGULAR - CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CX		
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE CORTE, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS, DE QUALIDADE COMPROVADA.	30	CX		
82	GRAMPO 106/9 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, ROCAMA, CAIXA C/290 GRAMAS. CX	30	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	C/20					
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/08, 23/10, 23/13 CX COM 5.000 GRAMPOS	20	CX			
85	LAÇO DECORATIVO ESTAMPADO DE NATAL GRANDE PARA ÁRVORE E PORTA COM 35CM	30	UND			
86	LÁPIS BORRACHA ECOLÁPIS BORRACHA. IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. FÓRMULA LIVRE DE PVC. MÁXIMA APAGABILIDADE. MADEIRA 100% EFLORESTADA. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL CAIXA COM 12	50	CX			
87	LAPIS DE COR GRANDE LAPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/12 UNIDADES C/2 LAPIS PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESISTENTE. CX COM 06 CAIXAS	100	CX			
88	LIVRO DE ATA 50 FLS LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	25	UND			
89	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIO C/ HORÁRIO DE DESCANSO - 100 FOLHAS. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	50	UND			
90	MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE DE CABELO 220 W, RESISTENTE, LÂMINAS CROMADAS, PENTE 6(3MM, 6MM, 10MM,13MM,19MM E 25MM), 1 PENTE DE CABELO, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 ESCOVA DE LIMPEZA E 1 PROTETOR DE LÂMINA), POTÊNCIA(W)9W, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA "	3	UND			
91	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LÍQUIDO 180G, COM REGISTRO DO INMETRO TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA. CX C/12 PACT DE 12 CORES	80	CX			
93	PALITO DE UNHA CHANFRADO DE MADEIRA MARFIM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	50	UND			
94	PAPEL A4, BRANCO, 75 G/M2, 210 X 297 MM, PARA USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFIAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	250	CX			
95	PAPEL COLORSET PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. PCT/20FLS	250	PCTE			
96	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	150	ROLO			
97	PAPEL E.V.A CORES PAPEL E.V.A CORES VARIADAS PCT/20FLS	200	PCTE			
98	PAPEL PARA FLIP-CHART - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: PAPEL PARA FLIP-CHART ECOLÓGICA 66X96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	20	PCTE			
99	PAPEL SULFITE A3 29X7X42MM CM 75G/M2 COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS	20	PCTE			
100	PASTA C/ELAST.POLIP OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	1000	UNID			
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL PASTA CLASSIFICADORA, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA CAIXA COM 50 NA COR AZUL CLARO	40	CX			
103	PASTA DE PROCESSOS AZ: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 6 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO; OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS; PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO;	300	UND			
104	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	100	UND			
105	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁST. DELLO CX 50 UN	50	CX			
106	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO LATONADO - FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX			
107	PILHA ALCALINA AAA2 PILHA DURACELL ALCALINA PALITO AAA2.CAPACIDADE DE CARGA: 1200 MAH • DIMENSÕES: 1,3 X 11,3 X 7,3CM (L X A X P). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES."	10	UND			
108	PINCEL ATÔMICO PONTA CHAFRADA, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, NA COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX			
109	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - CORES VARIADAS - CX C/12	50	CX			
110	PINCEL ATÔMICO PONTA 5,9MM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX			
111	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES	40	CX			
112	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	50	CX			
113	PLÁSTICO POLASEAL TAMANHO A4 0,07MM (175 MICRAS). PACOTE C/ 100 UNID	15	PCTE			
114	PLASTIFICADORA PLM 23 110V - PLASTIFICADORA PLM 23 110V - MENNO - PLAMNLM23 - VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 5 RPM; TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL SUPOSTADO A4; SISTEMA DE REVERSÃO SIM; ESPESSURA DO POLASEAL 0,05 (125 MICRAS) E 0,07 (175 MICRAS); COR DO EQUIPAMENTO BRANCA; VOLTAGEM 110V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS POTÊNCIA 450W, TAMPÃO E BASE CONSTRUÍDOS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO 2,55KG;	3	UND			
115	PRANCHETA MADEIRA PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	20	UND			
116	PRENDEDOR PARA CRACHÁ JACARÉ FOSCO - PRENDEDOR PARA CRACHÁ FOSCO, ATÓXICO NO FORMATO JACARÉ.	100	UND			
117	PURPURINA FRASCO DE 200 G. CX COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	20	CX			
118	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20X1,80CM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 040X060CM - SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO	4	UND			
119	QUADRO BRANCO STANDART ALUMÍNIO 3,00X1,20 CM - QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. LINHA STD, TRATA-SE DE UM QUADRO ECONÔMICO, INDICADO PARA SALAS DE AULA E SALAS DE REUNIÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL - ALUMÍNIO; FORMATO: 40X60; ESPESSURA: 2CM; COR: BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 QUADRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP: 40X60X2CM. "	10	UND			
120	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	20	UND			
121	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	60	UND			
122	REFIL ZIP PARA PLÁSTICO PARA SELADORA A VÁCUO	3	UND			
123	RÉGUA EM MADEIRA 60 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	80	UND			
124	RÉGUA EM ACRÍLICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	250	UND			
125	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	80	UND			
126	RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA DE 1 METRO RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA 1 METRO	30	UND			
127	RÉGUA. 30CM ALUMÍNIO.	50	UND			
129	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 30X44	50	PCTE			
130	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 50X69	50	PCTE			
131	TESOURA, PARA PICOTAR, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2"	20	BARRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	(21CM)					
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13 CM –CAIXA C/ 30	50	UND			
133	TESOURA HOBBY 19CM - DESENVOLVIDA PARA QUEM TRABALHA EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	60	CX			
134	TESOURA MULTI USO, COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 21 CM.	60	UND			
135	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO.	30	UND			
136	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	80	UND			
137	TNT NÃO TEXTURIZADO ESTAMPADO, (TECIDO NÃO TECIDO), CORES DIVERSAS 45 GRS/M2 1.40 DE LARGURA 100%POLIPROPILENO. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	ROLO			
Valar Total R\$:						

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de ..... de 2019.

**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**

Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade  
Órgão Gerenciador

**COMPROMISSÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:014/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº:012/2019

Termo de Contrato Administrativo Nº:\_\_\_\_\_/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCOLARES E DIVERSOS EM GERAL, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:012/2019.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG**, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.307.470/0001-68, endereço, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo da Piedade - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:014/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, constantes no Anexo I deste Termo de Contrato Administrativo.

**1.1** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº:012/2019, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2019, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação Nº:014/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO** – Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** – O contrato vigorará da data da sua assinatura e encerrando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA** – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**1.4** - Incumbirá à Prefeitura de São Geraldo da Piedade providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** – O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....) que é o constante da proposta comercial.

**CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação** – A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO** – O recebimento dos fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial N°:012/2019.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO** – O pagamento dos fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, será efetuado nos termos do Edital do Pregão Presencial N°:012/2019.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA** – Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial N°:012/2019 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

**11.1** - arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

**11.2** - arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

**11.3** - manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

**11.4** - entregar os fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°:012/2019;

**11.5** - apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;

**11.6** - manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

**11.7** - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**11.8** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais fornecidos;

**11.9** - estar em situação regular junto à contratante;

**11.10** - comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**11.11** - atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

**11.12** - nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

**11.13** - fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

**11.14** - responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**11.15** - executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

**12.1** - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**12.2** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula Décima Terceira deste contrato;

**12.3** - aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

**12.4** - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ servidor da, especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

**13.1** - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**13.2** - a fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**13.2.1** - estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade para o devido pagamento;

**13.2.2** - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**13.3** - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**13.4** - a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material/equipamentos entregues, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Presencial N°:012/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**15.1** - cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;

**15.2** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**15.3** - o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**15.4** - o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

**15.5** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

**15.6** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;

**15.7** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.8** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**15.9** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.10** - a dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**15.11** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

**15.12** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

**15.3** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.4** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.15** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

**15.16** - no caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virgíópolis/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**  
Prefeito - Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



ANEXO I  
(Contrato Administrativo)

Processo Administrativo de Licitação Nº:014/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:012/2019

Contratado: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP : \_\_\_\_\_ – Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Representante Legal Credenciado: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"BATERIA 9 VOLTS - POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. SUA QUÍMICA E SEU DESIGN APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, EM COMPARAÇÃO A OUTRAS PILHAS ALCALINAS E ÀS PILHAS COMUNS DE ZINCO-ARBONO."	30	UNID			
2	"ENCADERNADORA: ENCADERNADORA E PERFURADORA PROFISSIONAL MANUAL, DESENVOLVIDA COM 60 FUIROS PARA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, PASSO DE 06 MM E FURO DE 04 MM, PODENDO SER UTILIZADO SEM PROBLEMAS PARA TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5 OU MENORES. POSSUI AJUSTES DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE COM 4 POSIÇÕES, ALÉM DE GAVETA PARA OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O TRABALHO. FÁCIL MANUSEIO, PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - TAMANHO DA BASE 400 X 400 MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 290 X 400 MM. - EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO DE ATÉ 360 MM. - PÉS EMBORRACHADOS PARA NÃO ESCORREGAR DURANTE O USO. - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ (GRAMATURA 75 GRs.). - TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5, OU MENORES. - PASSO 06 MM, FURAÇÃO REDONDA DE 04 MM - GAVETA PARA RESÍDUOS. - AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE EM 4 POSIÇÕES. - PINOS EM AÇO TRATADO TERMICAMENTE EVITANDO DESGASTES "	6	UNID			
3	"FURADOR PREMIUM ARTESANAL TOKE E CRIE - JUMBO - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 220G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM - SEE MORE AT: <a href="http://www.bazarhorizonte.com.br/furador-premium-artesanal-toke-e-crie-jumbo.46411.html#sthash.CMMBQUTQ.DPUF">HTTP://WWW.BAZARHORIZONTE.COM.BR/FURADOR-PREMIUM-ARTESANAL-TOKE-E-CRIE-JUMBO.46411.HTML#STHASH.CMMBQUTQ.DPUF</a> . FORMATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE."	50	UNID			
4	"PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% REICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESURA 0,50MM DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM"	60	UNID			
5	"SELADORA A VÁCUO PORTÁTIL RG-300 A 110V - MODELO: DZ-300 A LARGURA DA SELAGEM: 5MM COMPRIMENTO DA SELAGEM: MAX 280 MM DIMENSÃO: 350*140*70 MM PESO: 3.0"	5	UNID			
6	"SUPORTE PARA PROJETOR - DADOS TÉCNICOS: DADOS TÉCNICOS: SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 90° RAIOS DE ABERTURA DE 7,5 A 40CM PESO MÁX. DO PROJETOR 15KG PASSA CABO INTERNO ROTAÇÃO DE 360° ACABAMENTO EM PLAFON"	6	UNID			
7	AGUARRÁS MINERAL 100ML PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS E DILUIÇÃO DOS PRODUTOS: BETUME DA JUDÉIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL	10	PCTE			
8	ALFINETE DE CABEÇA EXTRA FINO Nº 29 CX 50g	30	CX			
9	ALFINETE P/MAPA CORES SORTIDAS - COM 50 UNIDADES	5	CX			
10	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBOS - TAMPA PLÁSTICA - TAMANHO: 6,7 X 11,0 CM.	20	UNID			
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA: 15 X 6 CM.	30	UNID			
12	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	15	CX			
13	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO (CAIXA BOX) 36 X 24,2 X 13,5 CM EM PAPELÃO	150	UND			
14	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO ARQUIVO MORTO PLÁSTIONDA (CAIXA BOX) GIGANTE EM PLÁSTICO	200	UND			
15	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX, METALIZADO. CORES E FORMAS VARIADAS.	60	PCTE			
17	BALÃO; DE LÁTEX; N. 8; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE			
18	BALÃO DE LÁTEX, Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	UND			
19	BALÃO DE LÁTEX, Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	60	PCTE			
20	BALÃO DE LÁTEX, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE			
21	BALÃO DE LÁTEX, Nº 10 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE			
22	BALÃO EM LÁTEX, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	60	PCTE			
23	BALÃO EM LÁTEX, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE			
24	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA BRANCA, PONTEIRA CX/100	15	PCTE			
25	BORRACHA BRANCA, MACIA ESCOLAR, Nº 40, QUE NÃO BORRA, COM VALIDADE DESCRITA MEDINDO 31X21X17 MM, CX COM 40 UNIDADES	30	CX			
26	CADERNO BROCHURÃO 200 FLS GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ. CX C/80 UNIDADES	60	CX			
27	CADERNO BROCHURÃO 48 FLS - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2. CAIXA C/80 UNIDADES	30	CX			
28	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, TRINTA E UMA PAUTAS, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ. CX C/80 UNIDADES	60	CX			
29	CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ. CX C/80 UNIDADES	20	BARRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



30	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 148 X 210 MM, FOLHAS INTRENAS, PAPEL OFFSET 63 G/M². CAIXA C/80 UNIDADES	10	CX		
31	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL - INFORMAÇÕES: CAIXA CORRESPONDENCIA ACRINIL TRIPLA FIXA COR FUMÉ	5	UND		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE CX 50 UN. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. IGUAL OU SUPERIOR A	10	CX		
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 7 CANETA ESFEROGRÁFICA 7, ESCRITA FINA E MACIA E CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA. COR: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A PILOT OU BIC.	70	CX		
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESURA DO TRAÇO FINO DE 1,00 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM, PONTA POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIETILENO. CX C/12	20	CX		
35	CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DUPLA FACE TAMANHO A4 . CX C/100	15	CX		
37	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66 X 96 CM. PCT/100 UND. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	50	PCTE		
38	CD-R (VIRGEM), 700 MB, 80MIN, 52X	100	UND		
39	CLIPS Nº 2.0 NIQUELADO- CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX		
40	CLIPS Nº 8.0- NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX		
41	CLIPS Nº 6/0, CX COM 100 UNDADES	10	CX		
42	CLIPS Nº. 4/0, CX COM 100 UNDADES	20	CX		
43	COLA BRANCA 500G, PORCELANA FRIA BISCUIT, ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA À BASE DE POLICETATO DE VINILA ( PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA.	50	CX		
44	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	10	CX		
45	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	200	CX		
46	COLA CASCORÉZ EXTRA 1KG, ADESIVO A BASE DE PVA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	200	CX		
47	COLA COLORIDA 40G COLA COLORIDA, DE 40 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR. CX C/06 UNIDADE	20	UND		
48	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOCRILATO LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE DE POLIMERIZAÇÃO ESPONTÂNEA POR AÇÃO DE UMIDADE AMBIENTE - O PRODUTO PROPORCIONA UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E PORCELANAS. TAMBÉM É INDICADO ESPECIALMENTE PARA A ADESÃO DE MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO.	80	UND		
49	COLA PANO 500G, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTES E ESPESSANTE	50	CX		
50	COLA PARA ARTESANATO INSTANTÂNEA Nº 2	20	UND		
51	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML. CX C/12 UNDADES	50	CX		
52	DUREX COLORIDO COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PCT. C/06 UNIDADES	20	PCTE		
53	DVD-R GRAVÁVEL, 4.7GB, 1X - 8X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	10	CX		
54	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NUMERO 18, PACOTE COM 1000 GRAMAS, MAIS OU MENOS 1.400 UNIDADES.	20	PCTE		
56	ENVELOPE SACO 26X36 ADM ENVELOPE SACO 26X36 KRAFT. CAIXA C/250 UND	15	CX		
57	ENVELOPE SACO BRANCO 250X353MM ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX		
58	ENVELOPE SACO ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO	10	CX		
59	ENVELOPE SACO PARDO 162X229MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	15	CX		
60	ENVELOPE SACO PARDO 250X353MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX		
61	ENVELOPE SACO PARDO 310X415MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	20	CX		
62	ENVELOPE SEMI ABERTO ENVELOPES SEMI ABERTO LATERAL PAPEL ERAFT 120GRS ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO- DIÂMETRO 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS( 24KG/75GR) EM PVC PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	10	CX		
63	ETIQUETA LASER 6180 25,4X66,7MM CARTA CAIXA C/100 FOLHAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: ETIQUETA ADESIVA PIMACO (CARTA) INK JET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE	10	CX		
65	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLO 12CM 5 METROS	200	UND		
66	FICHÁRIO 5X8 270MM BASE ACO - CARACTERÍSTICAS: -BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 212X145X270	5	UND		
67	FICHÁRIO 7X10 400MM BASE ACO - CARACTERÍSTICA -BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 263X200X330	5	UND		
68	FICHAS PAUTADAS - 3 X 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE		
69	FICHAS PAUTADAS- 6 X 9 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE		
70	FITA ADESIVA 19MM FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT PCT C/4	100	PCTE		
71	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO DE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	PCTE		
72	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MARRON, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	200	PCTE		
73	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	30	PCTE		
74	FITA CREPE 19MMX50MT FITA CREPE 19MM X 50 MT. PCT C/12	50	PCTE		
75	FITA CREPE 24 MM X 50 M.	100	UND		
76	FITA CREPE 50 MM X 50 M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	100	PCTE		
77	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M. PCT C/12	50	PCTE		
78	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 900 GR -INFORMAÇÕES: FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 GR, CORES VARIADAS	50	UNID		
79	FURADOR PREMIUM ARTESANAL - REGULAR - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PORCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	50	UND		
80	GIZ DE CERA - CORPO TRIANGULAR - CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CX		
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE CORTE, CAIXAS COM 5000 GRAMPAS, DE QUALIDADE COMPROVADA.	30	CX		
82	GRAMPO 106/9 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, ROCAMA, CAIXA C/290 GRAMAS. CX	30	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	C/20					
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/08, 23/10, 23/13 CX COM 5.000 GRAMPOS	20	CX			
85	LAÇO DECORATIVO ESTAMPADO DE NATAL GRANDE PARA ÁRVORE E PORTA COM 35CM	30	UND			
86	LÁPIS BORRACHA ECOLÁPIS BORRACHA. IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. FÓRMULA LIVRE DE PVC. MÁXIMA APAGABILIDADE. MADEIRA 100% EFLORESTADA. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL CAIXA COM 12	50	CX			
87	LAPIS DE COR GRANDE LAPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/12 UNIDADES C/2 LAPIS PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESISTENTE. CX COM 06 CAIXAS	100	CX			
88	LIVRO DE ATA 50 FLS LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	25	UND			
89	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIO C/ HORÁRIO DE DESCANSO - 100 FOLHAS. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	50	UND			
90	MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE DE CABELO 220 W, RESISTENTE, LÂMINAS CROMADAS, PENTE 6(3MM, 6MM, 10MM,13MM,19MM E 25MM), 1 PENTE DE CABELO, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 ESCOVA DE LIMPEZA E 1 PROTETOR DE LÂMINA), POTÊNCIA(W)9W, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA "	3	UND			
91	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LÍQUIDO 180G, COM REGISTRO DO INMETRO TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA. CX C/12 PACT DE 12 CORES	80	CX			
93	PALITO DE UNHA CHANFRADO DE MADEIRA MARFIM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	50	UND			
94	PAPEL A4, BRANCO, 75 G/M2, 210 X 297 MM, PARA USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFIAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	250	CX			
95	PAPEL COLORSET PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. PCT/20FLS	250	PCTE			
96	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	150	ROLO			
97	PAPEL E.V.A CORES PAPEL E.V.A CORES VARIADAS PCT/20FLS	200	PCTE			
98	PAPEL PARA FLIP-CHART - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: PAPEL PARA FLIP-CHART ECOLÓGICA 66X96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	20	PCTE			
99	PAPEL SULFITE A3 29X7X42MM CM 75G/M2 COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS	20	PCTE			
100	PASTA C/ELAST.POLIP OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	1000	UNID			
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL PASTA CLASSIFICADORA, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA CAIXA COM 50 NA COR AZUL CLARO	40	CX			
103	PASTA DE PROCESSOS AZ: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 6 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO; OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS; PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO;	300	UND			
104	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	100	UND			
105	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁST. DELLO CX 50 UN	50	CX			
106	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO LATONADO - FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX			
107	PILHA ALCALINA AAA2 PILHA DURACELL ALCALINA PALITO AAA2.CAPACIDADE DE CARGA: 1200 MAH • DIMENSÕES: 1,3 X 11,3 X 7,3CM (L X A X P). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES."	10	UND			
108	PINCEL ATÔMICO PONTA CHAFRADA, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, NA COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX			
109	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - CORES VARIADAS - CX C/12	50	CX			
110	PINCEL ATÔMICO PONTA 5,9MM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX			
111	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES	40	CX			
112	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	50	CX			
113	PLÁSTICO POLASEAL TAMANHO A4 0,07MM (175 MICRAS). PACOTE C/ 100 UNID	15	PCTE			
114	PLASTIFICADORA PLM 23 110V - PLASTIFICADORA PLM 23 110V - MENNO - PLAMNLM23 - VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 5 RPM; TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL SUPOSTADO A4; SISTEMA DE REVERSÃO SIM; ESPESURA DO POLASEAL 0,05 (125 MICRAS) E 0,07 (175 MICRAS); COR DO EQUIPAMENTO BRANCA; VOLTAGEM 110V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS POTÊNCIA 450W, TAMPAS E BASE CONSTRUÍDOS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO 2,55KG;	3	UND			
115	PRANCHETA MADEIRA PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	20	UND			
116	PRENDEDOR PARA CRACHÁ JACARÉ FOSCO - PRENDEDOR PARA CRACHÁ FOSCO, ATÓXICO NO FORMATO JACARÉ.	100	UND			
117	PURPURINA FRASCO DE 200 G. CX COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	20	CX			
118	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20X1,80CM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 040X060CM - SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO	4	UND			
119	QUADRO BRANCO STANDART ALUMÍNIO 3,00X1,20 CM - QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. LINHA STD, TRATA-SE DE UM QUADRO ECONÔMICO, INDICADO PARA SALAS DE AULA E SALAS DE REUNIÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL - ALUMÍNIO; FORMATO: 40X60; ESPESURA: 2CM; COR: BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 QUADRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP: 40X60X2CM. "	10	UND			
120	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	20	UND			
121	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	60	UND			
122	REFIL ZIP PARA PLÁSTICO PARA SELADORA A VÁCUO	3	UND			
123	RÉGUA EM MADEIRA 60 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	80	UND			
124	RÉGUA EM ACRÍLICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	250	UND			
125	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	80	UND			
126	RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA DE 1 METRO RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA 1 METRO	30	UND			
127	RÉGUA. 30CM ALUMÍNIO.	50	UND			
129	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 30X44	50	PCTE			
130	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 50X69	50	PCTE			
131	TESOURA, PARA PICOTAR, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2"	20	BARRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	(21CM)					
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13 CM –CAIXA C/ 30	50	UND			
133	TESOURA HOBBY 19CM - DESENVOLVIDA PARA QUEM TRABALHA EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	60	CX			
134	TESOURA MULTI USO, COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 21 CM.	60	UND			
135	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO.	30	UND			
136	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	80	UND			
137	TNT NÃO TEXTURIZADO ESTAMPADO, (TECIDO NÃO TECIDO), CORES DIVERSAS 45 GRS/M2 1.40 DE LARGURA 100%POLIPROPILENO. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	ROLO			
<b>Valar Total R\$:</b>						

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**  
Prefeito - Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



## **ANEXO IX**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA  
CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)**



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº:012/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_) \_\_\_\_\_ FAX:(\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de São Geraldo da Piedade, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:012/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09h00 do dia 05/09/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua José de Oliveira Costa, 185 – São Geraldo da Piedade/MG.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

Nome Legível: \_\_\_\_\_